

BOLETIM ADMINISTRATIVO



Ano XLIX
nº 53
20/3/2026

CÂMARA dos
DEPUTADOS





57ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidente

HUGO MOTTA

Primeiro Vice-Presidente

ALTINEU CÔRTEZ

Segundo Vice-Presidente

ELMAR NASCIMENTO

Primeiro-Secretário

CARLOS VERAS

Segundo-Secretário

LULA DA FONTE

Terceira-Secretária

DELEGADA KATARINA

Quarto-Secretário

SERGIO SOUZA

Suplentes de Secretários

1º - ANTONIO CARLOS RODRIGUES

2º - PAULO FOLLETTTO

3º - DR. VICTOR LINHALIS

4º - PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Diretor-Geral

GUILHERME BARBOSA BRANDÃO

Secretário-Geral da Mesa

LUCAS RIBEIRO ALMEIDA JÚNIOR



I – DEPUTADOS

ATOS DA COORDENAÇÃO DE REGISTRO E SEGURIDADE PARLAMENTAR

Processos despachados

CD.400.068/2026

BENITO DA GAMA DOS SANTOS

Isenção do Imposto de Renda

Em 18/3/2026

Ante a subdelegação de competência estabelecida pela Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2012, do Senhor Diretor-Geral, em seu art. 11, e com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, c/c o artigo 35, inciso II, alínea "b", §§ 3º e 4º, inciso I, alínea "c", do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e, à vista das informações, em especial as de fls. 8/9 (item documental 5), RECONHEÇO a isenção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos recebidos pelo ex-Deputado Federal aposentado BENITO DA GAMA SANTOS, a partir de 3 de fevereiro de 2026, e, em consequência, AUTORIZO a suspensão do desconto na fonte. Publique-se.

ADAILSON DUARTE COSTA

Diretor da Coordenação de Registro e Seguridade Parlamentar.

II - SERVIDORES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 43, DE 5/3/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, redesigna Comissão Processante e membro suplente para apurar os fatos relatados no Processo nº 1.309.162/2025 e outros conexos.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, incisos XV, XXVII e XXVIII, da Resolução nº 20, de 1971, c/c os artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 1990, e o artigo 3º da Resolução nº 14, de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e redesignar, para constituírem a comissão processante, os servidores Edileuza Ribeiro Sodré Muraro, Ponto nº 7.606, Técnico Legislativo/Assistente Legislativo e Administrativo, Erika Maria Bastos de Assis, Ponto nº 6. 918, Analista Legislativo/Processo Legislativo e



Gestão, e Wanderson Reis de Medeiros, Ponto nº 7.585, Técnico Legislativo/Agente de Serviços Legislativos - Serviços Paramédicos, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos relatados nos autos do Processo nº 1.309.162/2025, bem como proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente objeto.

Art. 2º Redesignar a servidora Lorenza Cardoso Costa, Ponto nº 6.620, Analista Legislativo/Processo Legislativo e Gestão, para atuar como membro suplente nos eventuais impedimentos dos membros titulares da Comissão.

Art. 3º Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BARBOSA BRANDÃO
Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Férias

Ponto	Servidor	Exerc.	Período
5566	Claiton Vaz Barbosa	2026	8 a 12/6/2026
6211	Alessandro Luiz Chahini Escudero	2024	14 a 27/2/2026
6211	Alessandro Luiz Chahini Escudero	2024	11 a 25/3/2026
7126	Martinho Rabelo Paiva	2026	20/3/2026
7182	Hednilson de Almeida Bezerra	2026	20/3/2026
7379	Roberto Dutra Araujo Cunha	2026	30/3/2026
7447	Aline Bühler	2025	9 a 17/7/2026
7609	Felipe Sampaio Wense	2026	23/3 a 1/4/2026
7679	Fabiano José da Costa	2025	23/2 a 13/3/2026
7743	Yana Araújo Pimenta Inocalla	2025	23 a 29/3/2026
7743	Yana Araújo Pimenta Inocalla	2026	8 a 19/6/2026
7950	Danielle da Rocha Faraco	2026	6 a 10/4/2026
8270	Luiz Henrique Paiva Salazar Junior	2026	13/4/2026
8421	Pierry Ângelo Pereira	2026	6/4 a 1/5/2026
8429	Ronaldo Jones Sá de Albuquerque Júnior	2026	16 a 17/4/2026
8438	Giordano Bruno Antoniazzi Ronconi	2025	6 a 10/4/2026
8488	Otávio Goulart Minatto	2025	23 a 27/3/2026
111512	Maria Helena Ribeiro de Souza	2026	23 a 27/3/2026
125238	Mariana Monteiro da Silveira	2026	17/4/2026
126178	Ian Andion da Costa	2026	27/4 a 3/5/2026

Férias - registros cancelados

Ponto	Servidor	Exerc.	Período
5368	Katia da Consolação dos Santos	2025	6 a 10/4/2026
6211	Alessandro Luiz Chahini Escudero	2024	14/2 a 14/3/2026
7679	Fabiano José da Costa	2025	23/2 a 6/3/2026
8488	Otávio Goulart Minatto	2025	23 a 26/3/2026



ATOS DA DIRETORA DA COORDENAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Processos despachados

CD.407.702/2026
4772 – HELDER PINTO AZEVEDO
Isenção de imposto de renda.
Em 19/3/2026

À vista das informações dos órgãos técnicos da Casa, em especial o Laudo de Junta Médica Oficial no item 9, e considerando a decisão do Senhor Diretor-Geral exarada no Processo nº 310.580/2024-CD (item 12), que reconheceu o direito à aplicação da isenção tributária sobre o benefício especial previsto na Lei nº 12.618/2012, e nos termos da subdelegação de competência prevista na Portaria nº 570, de 2012, do Senhor Diretor-Geral, RECONHEÇO, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, c/c o art. 35, inciso II, alínea “b”, e § 4º, inciso I, alínea “a”, do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 2018, a isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria e sobre o benefício especial percebidos pelo aposentado HELDER PINTO AZEVEDO, ponto 4.772, a partir de 26/12/2025, e, em consequência, AUTORIZO a suspensão do desconto referente ao mencionado tributo. Publique-se.

À Seção de Manutenção e Acompanhamento de Aposentadorias para os devidos fins, inclusive dar ciência ao interessado.

SÍLVIA MORAES FERREIRA
Diretora

ATOS DO DIRETOR DA COORDENAÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL

Licença para tratamento de saúde

Ponto	Servidor	Período
5417	Tarcisio Manoel da Rocha	17/3/2026
5870	Nara Lúcia de Lima	18 a 20/3/2026
5970	Juarez Machado Nogueira	17 a 19/3/2026
6211	Alessandro Luiz Chahini Escudero	28/2 a 10/3/2026
6881	Gisele Azevedo Rodrigues	13/3/2026
7016	Judite Martins	17/3/2026
7402	Flavia Maria Soares Signorelli Carneiro	18 a 20/3/2026
7415	Felipe Lucas Gontijo	17 a 20/3/2026
8196	Eline Rozaria Ferreira Barbosa	17/3/2026
8442	Augusto dos Santos Pereira	16 a 18/3/2026
8523	Cassio Willer Marra Junior	13 a 16/3/2026
8607	Elizabete Maria Barros Thomas	13 a 22/3/2026
112403	Flavio Pinheiro Nunes	16/3/2026
112775	Joao Gilberto Pereira	13/3/2026
115593	José Antonio Almeida de Souza	13/3/2026
116751	Francislene Kátia Severino Souza dos Santos	9 a 12/3/2026
118406	Hellen Bianca Rodrigues	12/3/2026
119140	Essy Cinthya Silva de Sousa	11 a 13/3/2026
120580	André Gelbcke Gubert	13/3/2026
121935	Evanir Ramos Oliveira	13/3/2026
122241	Adriana do Carmo Garcez	13/3/2026

123388	Juliane Espírito Santo Eto	9/3/2026
123810	Deise Benedito	17 a 21/3/2026
123941	Rosa Cimiana dos Santos	9 a 13/3/2026
124030	Márcia Helena Lourenço dos Santos	17 a 19/3/2026
124083	Bruna Rodrigues Torres	17 a 28/3/2026
125243	Edson Vinicius Lima Alves	12/3/2026
125347	Maria Simone Ramos	14 a 20/3/2026
126068	Maycon Douglas Neves Ferreira	12 a 13/3/2026
126294	Gabriel da Rocha Nogueira Sudre	9 a 13/3/2026
126406	Maria Andressa Sousa da Silva	11 a 12/3/2026

Licença para tratamento de saúde - prorrogação

Ponto	Servidor	Período
124247	Maria Eduarda Krasny de Souza da Silva	13 a 14/3/2026
124247	Maria Eduarda Krasny de Souza da Silva	16 a 18/3/2026

Licença por motivo de doença em pessoa da família

Ponto	Servidor	Período
6055	Alessandro dos Reis Vale	17/3 a 5/4/2026
6333	Evelin Maciel Brisolla	17/3/2026
7168	Talita Victor Silva	13/3/2026
7830	Marcella Conde Folly Watters	16 a 17/3/2026
7831	Marcio Susumu Murakami	16 a 29/3/2026
8537	Cíntia Mariane da Silva	17/3/2026
119374	Ana Célia Figueira Viana Barros	11 a 13/3/2026
125730	Ialy Euranyelle Carvalho da Silva	12/3/2026
126033	Brenda Rayssa de Sales Moraes	6/3/2026

Movimentação de servidor

Ponto	Servidor	Data	Lotação
8559	Marcus Vinicius de Oliveira	20/3/2026	Departamento de Apoio Parlamentar
120824	Paulo Cesar Antonio dos Santos	19/3/2026	Dep. Nely Aquino
123784	José Luis Leite da Silva	19/3/2026	Dep. Nely Aquino

Substituições de função comissionada

Ponto	Servidor	Função	Código	Período
7096	Cristiane da Silva Santos Villela	FC-2	C2100129	18/2 a 16/3/2026
8116	Leonardo Paraíso Vilela Carvalho	FC-3	C2430023	19/2 a 8/3/2026
8340	Amanda Barbosa Borges	FC-2	C2040062	23/2 a 8/3/2026
8351	Caio Ruggiero Nicolau Santos	FC-1	C2040366	6 a 18/3/2026

III - ASSUNTOS GERAIS**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA N° 20, DE 17/3/2026

Aplica a penalidade de multa à Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC.



O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 516, de 19/11/12, da Diretoria-Geral,

Considerando que a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC, localizada no SHS, Quadra 6, Bloco E, Salas 1005/1006/1007, Complexo Brasil 21, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.489/0002-80, atrasou em 2 (dois) dias o pagamento dos salários dos funcionários alocados ao Contrato 2024/078, relativos à competência de junho/2025 e pagos em julho/2025, conforme relatado no Processo nº 918529/2025 (ref. Processo nº 712761/2023),

RESOLVE:

Aplicar à fundação a penalidade de multa de R\$ 13.108,34 (treze mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos), calculada com base no subitem 3.13 da Tabela de Infrações do subitem 15.7 do instrumento contratual.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Aplica a penalidade de multa à empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 516, de 19/11/12, da Diretoria-Geral,

Considerando que a empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., localizada na CR 65, Lote 7, Vale do Amanhecer, Planaltina, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 03.629.664/0001-02, não seguiu o cronograma de manutenção e não comunicou previamente mudanças nas datas, descumprindo instruções do Órgão Responsável, no âmbito do Contrato nº 2023/006, conforme descrito no Processo nº 203062/2026 (ref. ao Processo nº 400762/2022),

RESOLVE:

Aplicar à empresa a penalidade de multa de R\$ 571,63 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor inicialmente calculado, conforme previsto no subitem 2 da Tabela constante do item 13.7 do Contrato nº 2023/006, c/c o art. 134, §4º, III, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

DA DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS

Designação de fiscal, gestor, substituto ou assistente de Contrato.

Ponto Servidor	Contrato nº	Cargo
6754 Cláudio Roberto de Araujo	60/2026	Gestor



6302	Daniela Guerson Andre	60/2026	Gestor substituto
7428	Cristiane Vieira da Silva	60/2026	Fiscal técnico
6635	Andre Bergamo	60/2026	Fiscal técnico substituto
8502	Cristiane Martins de Sousa Nava Castro	60/2026	Fiscal técnico substituto
5482	Luiz Flavio Menezes	60/2026	Assistente de fiscalização
6293	Regina Celi Alves de Assumpção Palmar	60/2026	Assistente de fiscalização
6302	Daniela Guerson Andre	60/2026	Assistente de fiscalização
6305	Clauder Lopes Diniz	60/2026	Assistente de fiscalização
6317	Getsemane Luiz da Silva	60/2026	Assistente de fiscalização
6339	Andrea Costa Marques	60/2026	Assistente de fiscalização
6490	Ana Marusia Pinheiro Lima	60/2026	Assistente de fiscalização
6836	Adriana Marcondes Amaral	60/2026	Assistente de fiscalização
6841	Dulcidio Siqueira Neto	60/2026	Assistente de fiscalização
6854	Marcio Achilles Sardi	60/2026	Assistente de fiscalização
6900	Wilson de Paula Silveira	60/2026	Assistente de fiscalização
7137	Hanna Gabriela Pereira Felipe da Costa	60/2026	Assistente de fiscalização
7227	Veronica Lima Nogueira da Silva	60/2026	Assistente de fiscalização
7228	Keila Dias Santana	60/2026	Assistente de fiscalização
7296	Ginny Carla Moraes de Carvalho	60/2026	Assistente de fiscalização
7346	Ananda Borges Pimentel	60/2026	Assistente de fiscalização
7749	Carlos Eduardo Neiva Melo	60/2026	Assistente de fiscalização
8228	Thiago Silveira de Castro Pereira	60/2026	Assistente de fiscalização

DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Designação de fiscal, gestor, substituto ou assistente de Contrato.

Ponto Servidor	Contrato nº	Cargo
5242 Sebastião Neiva Filho	55/2026	Gestor
6401 Olival Gomes Barboza Junior	55/2026	Gestor substituto
6682 Ricardo Lopes Vilarins	55/2026	Fiscal técnico



6442	Marcus Vinicius Chevitarese Alves	55/2026	Fiscal técnico substituto
6477	Patricia Gomes Rego de Almeida	55/2026	Fiscal técnico substituto

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1, DE 19/3/2026

Delega competências aos Diretores de Coordenação do Departamento de Administração de Pessoal e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições previstas no art. 4º do Ato da Mesa n. 248, de 16 de março de 2026, e considerando o disposto no art. 274 da Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor da Coordenação de Gestão Funcional e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais as seguintes atribuições:

- I- proceder ao apostilamento referente aos registros funcionais;
- II - autorizar a inclusão de dependentes na sua área de atuação;
- III - abonar faltas motivadas por doação de sangue, convocação para júri, alistamento eleitoral, participação em serviço eleitoral, casamento, falecimento de pessoa da família e realização de exame periódico;
- IV - dar posse aos nomeados para Cargo de Natureza Especial e registrar a entrada em exercício;
- V- conceder os adicionais de insalubridade e periculosidade, a gratificação de raio-x e o salário-família;
- VI - conceder licença à gestante, licença paternidade e à adotante, licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou da pessoa da família;
- VII - conceder licença prêmio;
- VIII - conceder licença por acidente em serviço, prevista no art. 211 da Lei n. 8.112, 11 de dezembro de 1990;
- IX - assinar, mensalmente, as comunicações de frequência de servidores cedidos de outros órgãos e entidades públicas;
- X - praticar os atos relativos à lotação de servidores efetivos nos diversos órgãos da estrutura organizacional da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Delegar ao Diretor da Coordenação de Gestão do Secretariado Parlamentar e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais as seguintes atribuições:

- I - proceder ao apostilamento referente aos registros funcionais;
- II - abonar faltas motivadas por doação de sangue, convocação para júri, alistamento eleitoral, participação em serviço eleitoral, casamento e falecimento de pessoa da família;



III - autorizar a inclusão de dependentes na sua área de atuação;

IV - conceder licença à gestante, licença paternidade e à adotante, licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou da pessoa da família;

V - conceder licença por acidente em serviço, prevista no art. 211 da Lei n. 8.112, de 1990;

VI - nomear os indicados para cargo em comissão de secretário parlamentar;

VII - dar posse aos nomeados para cargo em comissão de secretário parlamentar e registrar a entrada em exercício;

VIII - assinar, mensalmente, as comunicações de frequência de servidores cedidos de outros órgãos e entidades públicas;

IX - conceder o salário-família.

Art. 3º Delegar ao Diretor da Coordenação de Gestão de Aposentadorias e Pensões e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais as seguintes atribuições:

I- proceder ao apostilamento nos atos de concessão e alteração de aposentadorias e pensões na sua de atuação;

II - assinar títulos de aposentadorias e pensões;

III - autorizar a inclusão de dependentes na sua área de atuação;

IV - autorizar a alteração da faixa de isenção de contribuição previdenciária;

V - reconhecer a isenção e autorizar a suspensão do desconto na fonte do Imposto de Renda;

VI - conceder o auxílio-funeral.

Art. 4º Delegar ao Diretor da Coordenação de Gestão de Registro e Seguridade Parlamentar e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais as seguintes atribuições:

I- proceder ao apostilamento nos atos de concessão e alteração de aposentadorias e pensões na sua de atuação;

II - acompanhar o levantamento de frequência e os afastamentos dos deputados;

III - autorizar a inclusão de dependentes na sua área de atuação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n. 3, de 4 de setembro de 2001.

HÉLIO COELHO SILVA

Diretor

Designação de fiscal, gestor, substituto ou assistente de Contrato.

Ponto Servidor	Contrato nº	Cargo
8187 Rodrigo de Figueiredo Ferreira	034.0/2026	Gestor
7884 Antonio André da Silva Oliveira	034.0/2026	Gestor substituto
7884 Antonio André da Silva Oliveira	034.0/2026	Fiscal técnico



DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 19/03/2026

Disciplina a emissão ou renovação de receitas médicas no âmbito do Departamento de Atenção à Saúde

O DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do inciso I do art. 2º do Ato da Mesa nº 241, de 2022,

CONSIDERANDO que a prescrição de medicamentos constitui ato médico e implica responsabilidade técnica do profissional que a realiza;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), que veda ao médico prescrever tratamento ou procedimentos sem exame direto do paciente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;

CONSIDERANDO que a mera transcrição ou renovação automática de receitas médicas não configura ato administrativo, mas ato médico que pressupõe avaliação clínica e julgamento profissional;

CONSIDERANDO as exigências sanitárias aplicáveis à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, RESOLVE:

I - A emissão ou renovação de receitas médicas no âmbito deste departamento depende de avaliação clínica do paciente por médico assistente.

II - Não será realizada a mera transcrição ou renovação automática de receitas prescritas por outros profissionais sem avaliação médica.

III - Pacientes que necessitem de renovação de prescrição deverão agendar consulta médica para avaliação clínica e eventual reavaliação da conduta terapêutica.

IV - Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser rigorosamente observadas as normas sanitárias vigentes e os critérios de segurança clínica.

V - Situações excepcionais poderão ser avaliadas individualmente pelo médico assistente, observados os princípios éticos da prática médica e a responsabilidade profissional envolvida.

VI - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Técnico Médico do Departamento de Atenção à Saúde.

VII - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AUGUSTO DA ROCHA EIRADO
Diretor de Gestão em Saúde



DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 19/03/2026

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e as atribuições das funções comissionadas de supervisores I e II do Departamento de Polícia Legislativa Federal.

O DIRETOR DA POLÍCIA LEGISLATIVA FEDERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Resolução da Câmara dos Deputados nº 18, de 2003, alterada pela Resolução nº 31, de 2025, e com fundamento no inciso XI do art. 4º do Ato da Mesa nº 234, de 2025, RESOLVE:

Art. 1º As funções comissionadas de nível de supervisão I e II, integrantes da estrutura do Departamento de Polícia Legislativa Federal da Câmara dos Deputados, relacionadas por Coordenação, passam a adotar as nomenclaturas e as atribuições especificadas a seguir, para efeito de relacionamento com órgãos e entidades externos:

I – Coordenação de Gestão Administrativa (Cogea):

a) a função de Supervisor II (C1160019) passa a denominar-se Supervisor de Assessoramento Técnico-Policial, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades de assessoramento técnico ao titular da unidade, em articulação com os demais setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; supervisionar e realizar a elaboração de despachos, instruções normativas, pareceres e decisões em processos administrativos, observada a legislação e as normas internas; organizar a prestação de informações e o atendimento das solicitações formuladas por outros órgãos e instâncias de controle; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

b) a função de Supervisor II (C1160020) passa a denominar-se Supervisor de Gestão de Aquisições Policiais, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades de gestão e aquisições policiais, em cooperação com o Departamento de Material e Patrimônio; propor e controlar o calendário setorial de aquisições e a padronização da instrução licitatória; especificar, instruir e acompanhar os processos licitatórios de aquisição de materiais policiais e contratação de serviços de segurança institucional; supervisionar a entrega de materiais destinados ao Departamento, inclusive protótipos e amostras; intermediar e acompanhar autorizações de alienação, doação e descarte de materiais policiais; realizar as despesas de pronto pagamento, na forma da lei; fiscalizar e supervisionar o serviço contratado para manutenção de pórticos, raio-x e demais equipamentos de inspeção; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

c) a função de Supervisor I (C2040450) passa a denominar-se Supervisor de Administração Policial, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de recebimento, controle e distribuição de expedientes e processos, assim como:

1. De administração de pessoal;
2. De gestão de materiais de uso comum;



3. De organização e guarda de arquivos;

4. De apoio logístico a outras atividades do Departamento; bem como desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

d) a função de Supervisor I (C2040471) passa a denominar-se Supervisor de Planejamento e Capacitação Policial, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de planejamento setorial e acompanhamento da execução de projetos, assegurada a compatibilidade com a estratégia institucional e metodologias corporativas adotadas pela Câmara dos Deputados; supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de formação, capacitação, profissionalização, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos policiais legislativos federais, em cooperação com a Diretoria de Gestão de Pessoas e o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento; promover ações de formação e intercâmbio técnico com órgãos e instituições congêneres, inclusive para a formalização de acordos de cooperação técnica; promover ações de difusão e compartilhamento do conhecimento policial no âmbito do Departamento; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

II - Coordenação de Policiamento Institucional (Copol):

a) a função de Supervisor II (C1160024) passa a denominar-se Supervisor do Policiamento Institucional, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar o planejamento do policiamento interno e o suporte a eventos institucionais; controlar o policiamento ostensivo das áreas sob responsabilidade ou de interesse da Câmara dos Deputados; elaborar escalas de serviço ordinário e extraordinário; controlar a manutenção do efetivo mínimo necessário às atividades de policiamento; analisar e autuar pedidos relacionados à realização de eventos, emitindo parecer opinativo e supervisionando cerimônias que ocorram nas áreas sob responsabilidade da Câmara dos Deputados, provendo policiamento quando demandado; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

b) a função de Supervisor II (C2100030) passa a denominar-se Supervisor do Policiamento Externo, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar o planejamento do policiamento externo e as medidas de gerenciamento de crise e mediação de conflitos nos locais sob responsabilidade da Câmara dos Deputados e nas respectivas áreas circunvizinhas, emitindo parecer opinativo e supervisionando eventos que possam refletir na segurança institucional; elaborar escalas de serviço; promover rondas externas e acompanhar atividades de segurança no complexo de edificações da Câmara dos Deputados; prover o reforço de policiamento quando demandado; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

c) a função de Supervisor II (C1160023) passa a denominar-se Supervisor de Segurança das Instalações, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades de segurança das instalações e de vigilância, atuando como fiscal técnico da execução do serviço contratado de vigilância patrimonial; supervisionar e controlar as atividades de vigilância nas áreas sob responsabilidade da Câmara dos



Deputados; definir indicadores de desempenho para acompanhamento e avaliação do serviço de vigilância; manter o efetivo mínimo necessário às atividades de vigilância; auxiliar na elaboração de termos de referência para contratação do serviço de vigilância e se manifestar acerca de renovação contratual; prestar apoio às equipes de policiamento; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

d) a função de Supervisor I (C2050011) passa a denominar-se Supervisor de Operações Policiais, competindo-lhe: planejar, supervisionar e executar as atividades, as medidas e ações de controle de multidão, de distúrbios civis, de gerenciamento de crise, de negociação policial e de mediação de conflitos nos locais sob responsabilidade da Câmara dos Deputados e nas respectivas áreas circunvizinhas; desempenhar outras atribuições previstas no art. 6º do Ato da Mesa nº 234/2025, que forem necessárias ao desempenho de suas funções; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

e) a função de Supervisor I (C2040472) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento do Edifício Principal; a função de Supervisor I (C2040242) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento do Edifício Anexo I; a função de Supervisor I (C2040128) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento do Edifício Anexo II; a função de Supervisor I (C2040063) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento do Edifício Anexo III; a função de Supervisor I (C2040129) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento do Edifício Anexo IV-A; a função de Supervisor I (C2040245) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento do Edifício Anexo IV-B, competindo-lhes, individualmente: supervisionar e executar as atividades de policiamento e segurança para preservação de bens, serviços e interesses nos locais sob suas responsabilidades; supervisionar e executar a preservação da ordem pública e da incolumidade de pessoas nos locais sob suas responsabilidades e respectivas áreas adjacentes; supervisionar e controlar o acesso e saída de pessoas e materiais nos locais sob suas responsabilidades, inclusive com procedimentos de inspeção de segurança, conforme procedimentos previamente estabelecidos; supervisionar, restringir e recolher qualquer material, objeto ou substância capaz de atentar contra a incolumidade física das pessoas ou de afetar a ordem e a segurança nos locais sob suas responsabilidades; supervisionar e executar a revista e a busca pessoal em conformidade com a legislação em vigor; acompanhar ou mandar que seja acompanhado o cumprimento dos mandados de busca e apreensão ou de prisão nos locais sob suas responsabilidades; supervisionar a retirada de quem perturbar a ordem ou as atividades nos locais sob suas responsabilidades; gerir e controlar o recebimento e a devolução de bens extraviados no âmbito da Câmara dos Deputados; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhes forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;



f) a função de Supervisor I (C2040246) passa a denominar-se Supervisor do Policiamento Ostensivo Alfa; a função de Supervisor I (C2040027) passa a denominar-se Supervisor do Policiamento Ostensivo Bravo; a função de Supervisor I (C2040244) passa a denominar-se Supervisor do Policiamento Ostensivo Charlie; a função de Supervisor I (C2050010) passa a denominar-se Supervisor do Policiamento Ostensivo Delta, competindo-lhes, individualmente, de forma ininterrupta e em regime de escalas de serviço devidamente autorizadas: supervisionar e executar as atividades de policiamento e segurança para preservação de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados; supervisionar e executar a preservação da ordem pública e da incolumidade de pessoas por meio de policiamento ostensivo nas áreas sob responsabilidade ou de interesse da Câmara dos Deputados e respectivas áreas circunvizinhas; executar a fiscalização e o controle de trânsito nas vias situadas em áreas de interesse da Câmara dos Deputados, em conformidade com os limites da legislação aplicável, bem como de acordos firmados com as forças de segurança e de policiamento de trânsito do Distrito Federal; supervisionar e executar a revista e a busca pessoal em conformidade com a legislação em vigor; supervisionar e executar a prisão em flagrante delito e a condução de preso ou depoente, na forma da lei; planejar, coordenar e realizar o serviço de escoltas de armas, de munições, de equipamentos e demais produtos controlados ou valiosos para a Câmara dos Deputados; acompanhar o cumprimento dos mandados de busca e apreensão ou de prisão realizados nos edifícios e demais locais sob responsabilidade da Câmara dos Deputados; retirar, dos locais sob responsabilidade da Câmara dos Deputados, quem perturbar a ordem ou as atividades da Câmara dos Deputados; fiscalizar o emprego de aeronaves não tripuladas (VANTs/drones) nos locais sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados e suas áreas circunvizinhas, sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhes forem afetos; realizar, nos dias e horários sem expediente, as atribuições contidas na alínea "e" deste inciso; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

g) a função de Supervisor I (C2040247) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento das Comissões Parlamentares, competindo-lhe, no âmbito das Comissões Parlamentares: supervisionar e executar as atividades de policiamento e segurança para preservação de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados; supervisionar e executar a preservação da ordem e da incolumidade de pessoas; atuar, quando requerido por presidente de Comissão, para fazer cumprir a ordem e a disciplina dos trabalhos legislativos em reunião de Comissão; supervisionar e controlar, quando necessário, o acesso e saída de pessoas e materiais nos espaços dos plenários e corredores das Comissões; supervisionar e executar a prisão em flagrante delito e a condução de preso ou depoente, na forma da lei; supervisionar, restringir e recolher qualquer material, objeto ou substância capaz de atentar contra a incolumidade física das pessoas ou de afetar a ordem e a segurança dos trabalhos; supervisionar e realizar a retirada de quem perturbar a ordem ou as atividades nos plenários e corredores das Comissões; supervisionar ou proceder à revista pessoal, de acordo com a lei; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia



Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

h) a função de Supervisor I (C2040127) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento do Plenário e Galerias, competindo-lhe, no âmbito do Plenário e Galerias: supervisionar e executar as atividades de policiamento e segurança para preservação de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados; supervisionar e executar a preservação da ordem e da incolumidade de pessoas; atuar, quando requerido pelo presidente da Sessão, para fazer cumprir a ordem e a disciplina dos trabalhos legislativos; supervisionar e controlar o acesso e saída de pessoas e materiais nos espaços do Plenário, Galerias e Salão Verde; supervisionar e executar a prisão em flagrante delito e a condução de preso ou depoente, na forma da lei; supervisionar, restringir e recolher qualquer material, objeto ou substância capaz de atentar contra a incolumidade física das pessoas ou de afetar a ordem e a segurança dos trabalhos; supervisionar e realizar a retirada de quem perturbar a ordem ou as atividades legislativas; supervisionar ou proceder à revista pessoal, de acordo com a lei; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

i) a função de Supervisor I (C2230315) passa a denominar-se Supervisor de Policiamento da Visitação Institucional, competindo-lhe, no âmbito da visitação institucional: supervisionar e executar as atividades de policiamento e segurança para preservação de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados; supervisionar e executar a preservação da ordem e da incolumidade das pessoas; auxiliar na supervisão dos procedimentos de credenciamento de visitante e na inspeção de segurança no âmbito do Salão Negro; supervisionar e executar a prisão em flagrante delito e a condução de preso ou depoente, na forma da lei; supervisionar, restringir e recolher qualquer material, objeto ou substância capaz de atentar contra a incolumidade física das pessoas ou de afetar a ordem e a segurança dos trabalhos; supervisionar e realizar a retirada de quem perturbar a ordem ou as atividades da Casa; supervisionar ou proceder à revista pessoal, de acordo com a lei; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação.

III - Coordenação Especial de Segurança do Presidente e de Autoridades (Coesp):

a) a função de Supervisor II (C1160021) passa a denominar-se Supervisor de Segurança Presidencial, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades de segurança presidencial; gerenciar o Plano de Segurança do Presidente da Câmara dos Deputados; analisar, em cooperação com a unidade de inteligência, riscos diretos ou indiretos ao Presidente; supervisionar o policiamento e a segurança orgânica do Gabinete Presidencial e da Residência Oficial; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos;



desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

b) a função de Supervisor II (C1160022) passa a denominar-se Supervisor de Proteção Especial, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades de proteção especial de pessoas, após determinação do Presidente; gerenciar o Plano de Proteção de Pessoa Ameaçada que envolva parlamentar ou colaborador da Câmara dos Deputados; analisar, em cooperação com a unidade de inteligência, riscos diretos ou indiretos à pessoa protegida; supervisionar a proteção de dignitários e testemunhas que estejam transitoriamente nas dependências sob responsabilidade da Câmara dos Deputados; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

c) a função de Supervisor I (C2050013) passa a denominar-se Supervisor de Segurança Presidencial A; a função de Supervisor I (C2050015) passa a denominar-se Supervisor de Segurança Presidencial B; a função de Supervisor I (C2050016) passa a denominar-se Supervisor de Segurança Presidencial C; a função de Supervisor I (C2050014) passa a denominar-se Supervisor de Segurança Presidencial D, competindo-lhes, individualmente: supervisionar, fiscalizar e executar a segurança presidencial e, quando determinado, de seu(s) familiar(es), de forma ininterrupta, mediante escalas de serviço autorizadas; supervisionar e controlar o fluxo de pessoas e materiais que intentem adentrar o Gabinete Presidencial, a Residência Oficial ou qualquer outro local sob a responsabilidade da equipe do Presidente; realizar ações de reconhecimento prévios e de inteligência por meio de equipe precursora para avaliação e mitigação de riscos; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhes forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

d) a função de Supervisor I (C2040126) passa a denominar-se Supervisor de Proteção de Dignitários e Testemunhas, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar a proteção de dignitários e testemunhas que estejam transitoriamente nas dependências sob responsabilidade da Câmara dos Deputados; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

e) a função de Supervisor I (C2230316) passa a denominar-se Supervisor de Planejamento de Segurança Pessoal, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar o planejamento de segurança pessoal, com suporte administrativo, processual e técnico para logística, cooperação interorganizacional e prestação de contas de diligências e missões oficiais que envolvam a segurança de pessoas sob a proteção da Polícia Legislativa Federal da Câmara dos Deputados; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe



forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

IV – Coordenação de Gestão de Tecnologias Policiais e Credenciamento (Cotec):

a) a função de Supervisor II (C1160025) passa a denominar-se Supervisor do Centro de Operações e Monitoramento Digital e Comunicação, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as operações de monitoramento digital e comunicação do Departamento de Polícia Legislativa Federal; cooperar e participar da rede de comunicação digital dos órgãos de segurança pública e institucional para subsidiar o policiamento digital; supervisionar, executar e subsidiar, em coordenação com o Departamento Técnico e a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, soluções tecnológicas, rotinas preventivas e corretivas de manutenção, atinentes aos sistemas de monitoramento e comunicação digital; auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência para aquisição de tecnologias que subsidiem o policiamento digital; prestar apoio tecnológico a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

b) a função de Supervisor II (C1160026) passa a denominar-se Supervisor de Credenciamentos, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades de credenciamento de acesso às dependências da Câmara dos Deputados e os sistemas utilizados no âmbito da identificação e credenciamento de pessoas e veículos, incluindo emissão de carteiras de identificação dos policiais legislativos federais, identificações veiculares, identificações funcionais de servidores e identificações provisórias ou ordinárias de colaboradores e pessoal autorizado; supervisionar e gerir o Sistema de Identificação de Visitantes; zelar pela integridade, disponibilidade e controle de acesso aos sistemas de credenciamento e identificação sob responsabilidade da unidade, incluindo gestão de perfis de usuários; supervisionar os serviços de recepção quanto aos procedimentos de registro; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

c) a função de Supervisor I (C2040320) passa a denominar-se Supervisor de Vigilância Eletrônica e Radiocomunicação, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar a vigilância eletrônica e a radiocomunicação, realizando o monitoramento ininterrupto mediante escalas de serviço autorizadas, com o apoio de equipe de vigilância e equipes plantonistas da COPOL; controlar remotamente o movimento de pessoas nas dependências sob responsabilidade da Câmara dos Deputados; selecionar e extrair, conforme normativo interno, imagens de interesse das unidades administrativas da Câmara dos Deputados ou de órgãos externos, ou que indiquem riscos à segurança institucional, para subsidiar providências; supervisionar, auxiliando a COPOL, as atividades inerentes ao policiamento e segurança previstas no artigo 6º do Ato da Mesa nº 234/2025, durante o expediente da Casa e no âmbito do edifício



do CEAM/SIA; prestar apoio tecnológico a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

d) a função de Supervisor I (C2040319) passa a denominar-se Supervisor de Identificação Funcional, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de identificação funcional, expedindo as identificações funcionais e credenciais de acesso às instalações sob responsabilidade da Câmara dos Deputados; propor melhorias nos sistemas utilizados, em conjunto com os demais órgãos competentes; prestar apoio técnico à Coordenação; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

e) a função de Supervisor I (C2040318) passa a denominar-se Supervisor de Controle de Veículos, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de cadastramento e controle de veículos de parlamentares e colaboradores da Câmara dos Deputados que utilizam os estacionamentos privativos; controlar e organizar as vagas de uso exclusivo e as privativas dos órgãos da Câmara dos Deputados; propor melhorias nos sistemas de controle e nos espaços físicos dos estacionamentos, em conjunto com os demais órgãos competentes; prestar apoio técnico à Coordenação; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

f) a função de Supervisor I (C2040474) passa a denominar-se Supervisor de Controle de Sistema de Visitantes, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades dos sistemas de controle de visitantes; monitorar remotamente o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados; monitorar o cadastramento e o agendamento de convidados realizados nos sistemas utilizados; fornecer relatórios detalhados sobre o fluxo de convidados e visitantes cadastrados nos sistemas para aperfeiçoar o policiamento; propor melhorias nos sistemas utilizados, em conjunto com os demais órgãos competentes; prestar apoio técnico à Coordenação; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação.

V – Coordenação de Inteligência e Operações Integradas (Ciopi):

a) a função de Supervisor II (C1160028) passa a denominar-se Supervisor de Inteligência, competindo-lhe, em razão de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados: organizar, coordenar e controlar as atividades de inteligência e proteção estratégica, com o objetivo de amparar o planejamento da segurança institucional, assim como das atividades administrativas e legislativas da Casa; manter interlocução com a Agência Brasileira de Inteligência e unidades de inteligência das



forças armadas e dos órgãos de segurança pública e institucional; difundir doutrina e técnicas de inteligência aos policiais legislativos federais; elaborar relatórios e pareceres nos assuntos que lhe forem afetos; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar a Direção do Departamento de Polícia Legislativa Federal e o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

b) a função de Supervisor II (C1160027) passa a denominar-se Supervisor de Operações Policiais Cinotécnicas, competindo-lhe: dirigir, planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades especializadas de cinotecnica do Departamento de Polícia Legislativa Federal; estabelecer diretrizes, prioridades, padrões e rotinas operacionais e técnicas; assegurar a prontidão operacional, a manutenção e a disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e insumos necessários ao desempenho das atividades cinotécnicas; consolidar relatórios gerenciais e indicadores, determinando ações corretivas e preventivas; autorizar e orientar o emprego operacional bem como determinar medidas de contingência; atuar como fiscal técnico da execução dos serviços contratados de apoio às atividades cinotécnicas; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar a Direção do Departamento de Polícia Legislativa Federal e o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

c) a função de Supervisor II (C1300010) passa a denominar-se Supervisor de Prevenção e Operações contra Incidentes, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades de controle e prevenção de incidentes e as atividades de atendimento pré-hospitalar e de prevenção e combate contra incêndio e pânico; atuar como fiscal técnico da execução do serviço contratado de brigada civil; supervisionar e controlar as atividades de brigada civil nas áreas sob responsabilidade da Câmara dos Deputados; definir indicadores de desempenho para acompanhar e avaliar a execução do serviço de brigada; controlar a manutenção do efetivo mínimo necessário às atividades de brigada; auxiliar na elaboração de termos de referência para contratação do serviço de brigada e aquisição de material para atendimento pré-hospitalar e de prevenção e combate contra incêndio e pânico; receber, guardar, cautelar, fiscalizar e conservar os respectivos materiais; elaborar, em conjunto com a brigada profissional de incêndio, planos de contingência e protocolos operacionais relacionados à prevenção e combate contra incêndio e pânico, assim como referentes ao atendimento pré-hospitalar; manter interlocução técnica com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e demais órgãos e instituições congêneres nos assuntos afetos à prevenção e combate contra incêndio e pânico; assessorar e auxiliar a Direção do Departamento de Polícia Legislativa Federal e o Diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;



d) a função de Supervisor I (C2040324) passa a denominar-se Supervisor de Contraineligência, competindo-lhe, em razão de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de contraineligência, mediante o planejamento e a implementação de medidas preventivas e ativas destinadas a identificar, prevenir, detectar e neutralizar ações de inteligência adversa voltadas à obtenção clandestina de conhecimentos sensíveis da instituição, inclusive mediante a execução de contramedidas de vigilância técnica; prevenir e reprimir ameaças, sabotagens ou indícios de planejamento de infração penal que possam comprometer a segurança institucional ou de pessoas; executar medidas de proteção de conhecimentos sensíveis, informações classificadas, comunicações, instalações, operações e demais ativos estratégicos da instituição; realizar análise de risco, vulnerabilidade e exposição institucional, propondo medidas de mitigação e aperfeiçoamento dos controles de segurança; elaborar relatórios, informes e pareceres técnicos nos assuntos que lhe forem afetos; difundir doutrina, boas práticas e técnicas de contraineligência aos policiais legislativos federais; prestar apoio técnico a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar a Direção do Departamento de Polícia Legislativa Federal e o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

e) a função de Supervisor I (C2040475) passa a denominar-se Supervisor de Atividades Policiais Cinotécnicas, competindo-lhe: planejar, coordenar, dirigir, avaliar e executar atividades policiais de cinotecnica para a proteção de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados; elaborar, detalhar e propor planos operacionais de rotina, escalas de serviço/treinamento e distribuição de tarefas; acompanhar treinamentos, avaliações e padronização de procedimentos, sugerindo aprimoramentos técnicos, adequações de procedimento operacional padrão (POP) e medidas de mitigação de risco; atuar, quando designado, como fiscal auxiliar da execução dos serviços contratados de apoio às atividades cinotécnicas, instruindo registros e relatórios para validação superior; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

f) a função de Supervisor I (C2040243) passa a denominar-se Supervisor de Controle de Armas e Equipamentos Policiais, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar o controle e a logística de armas, equipamentos e materiais de uso policial ou de segurança; receber, guardar, cautelar, fiscalizar e conservar materiais de uso policial; gerir o ciclo de vida patrimonial de equipamentos; fazer o controle dos suprimentos policiais consumíveis; armazenar e transportar produtos especiais, perigosos e controlados da polícia; manter interlocução com a Polícia Federal e o Exército Brasileiro em relação às licenças e aos controles de suas competências; prestar apoio técnico à Coordenação; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; assessorar e auxiliar o diretor da Coordenação nos



assuntos que lhe forem afetos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes às atribuições da Coordenação;

g) a função de Supervisor I (C2040473) passa a denominar-se Supervisor de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de prevenção e combate contra incêndio e pânico em conjunto com a brigada civil contratada; propor soluções para redução de riscos; orientar a atividade dos brigadistas civis; realizar exercícios simulados de abandono e evacuação; prover, em conjunto com a brigada profissional de incêndio, a realização de cursos relacionados à prevenção e combate contra incêndio e pânico, assim como relacionados ao atendimento pré-hospitalar; produzir relatórios técnicos, pareceres e estudos circunstanciados para subsidiar a tomada de decisão; prestar apoio a outros setores do Departamento de Polícia Legislativa Federal; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;

VI - Delegacia de Polícia Legislativa Federal (Deleg):

a) a função de Supervisor II (C2100053) passa a denominar-se Supervisor de Perícia e Gestão Cartorária, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar as atividades cartorárias e de perícia; supervisionar procedimentos policiais instaurados pela Delegacia; prestar assessoria técnico-jurídica policial; controlar arquivo policial e expedição de documentos; encaminhar autos à Justiça, observados os prazos legais; acompanhar o trâmite de inquéritos policiais e termos circunstanciados; manter relacionamento com o Ministério Público e auxiliá-lo no exercício do controle externo da atividade policial; supervisionar as atividades de polícia técnico-científica; prestar assessoria técnico-científica às Comissões Parlamentares de Inquérito e outros órgãos da Câmara dos Deputados quando requisitado; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;

b) a função de Supervisor II (C2100029) passa a denominar-se Supervisor de Registro e Investigação Criminal, competindo-lhe: organizar, coordenar e controlar atividades de registro e investigação criminal; orientar a classificação jurídica quanto ao tipo penal aplicável no registro; elaborar estratégias e planos de investigação; elaborar notificações e intimações; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;

c) a função de Supervisor I (C2050012) passa a denominar-se Supervisor de Polícia Técnico-Científica, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de polícia técnico-científica; realizar o isolamento e a preservação do local de crime; coletar e apreender evidências, vestígios ou indícios de prova atinentes aos delitos apurados pela Delegacia; realizar perícia, vistoria ou sindicância; produzir relatórios, laudos e notas técnicas e periciais; guardar objetos apreendidos e periciados, colocando-os à disposição da justiça; prestar assessoria técnica à autoridade policial e seus policiais; gerir a cadeia de custódia e zelar por sua integridade; manter interlocução com institutos de perícia criminal; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;



d) a função de Supervisor I (C2040323) passa a denominar-se Supervisor de Registro e Instrução Preliminar, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de registro e a autuação de boletins de ocorrência; realizar a classificação jurídica preliminar quanto ao tipo penal aplicável; acautelar provisoriamente os itens relacionados ao crime que eventualmente forem apresentados no ato da comunicação inicial e, quando necessário, encaminhá-los à perícia; realizar levantamento estatístico dos registros policiais; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;

e) a função de Supervisor I (C2040325) passa a denominar-se Supervisor de Investigações Criminais, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de investigações criminais; executar as diligências para a apuração de indícios de materialidade e autoria dos delitos de atribuição do Departamento de Polícia Legislativa Federal; executar notificações e intimações; apreender objetos e indícios de prova relacionados aos crimes em apuração e, quando necessário, encaminhá-los à perícia; elaborar relatórios preliminares de investigação; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;

f) a função de Supervisor I (C2040322) passa a denominar-se Supervisor de Repressão a Fraudes, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de repressão a fraudes, com a realização de diligências especializadas para apuração e repressão prioritária de crimes de natureza patrimonial, como fraudes previdenciárias contra a Câmara dos Deputados, estelionato, induzimento à especulação e abuso de incapazes; requisitar elementos de informação às instituições financeiras; propor e prestar suporte técnico à autoridade policial no preparo de medidas cautelares para a quebra de sigilo bancário e fiscal, quando esgotados os meios de apuração não constritivos; elaborar relatórios preliminares de investigação; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação;

g) a função de Supervisor I (C2040321) passa a denominar-se Supervisor de Repressão a Crimes Cibernéticos, competindo-lhe: supervisionar, fiscalizar e executar as atividades de repressão a crimes cibernéticos, com a realização de diligências especializadas para apuração e repressão prioritária de crimes praticados em ambiente virtual ou impulsionados por suporte tecnológico, como invasão de dispositivo informático e interrupção ou perturbação de serviço informático; requisitar elementos de informação aos provedores de internet e de aplicação; propor e prestar suporte técnico à autoridade policial no preparo de medidas cautelares para a quebra de sigilo telemático, quando esgotados os meios de apuração não constritivos; elaborar relatórios preliminares de investigação; sistematizar e implementar medidas de prospecção e monitoramento de fontes abertas na rede mundial de computadores com o intuito de detectar ameaça aos bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados; executar demais atividades correlatas e outras inerentes às atribuições da Coordenação.



Parágrafo único. Além das atribuições inerentes a cada função de Supervisor I e II, incumbem-lhes, individualmente:

I - supervisionar e fiscalizar o emprego do efetivo policial que lhe esteja diretamente subordinado ou prestando apoio;

II - planejar, elaborar e fiscalizar o estrito cumprimento das escalas de serviço do efetivo policial sob sua supervisão ou que lhe esteja prestando apoio;

III - supervisionar e fiscalizar a jornada de trabalho do efetivo policial sob sua supervisão, conforme diretrizes estabelecidas pelo diretor da Coordenação;

IV - fiscalizar o uso correto de uniformes e equipamentos policiais do efetivo que lhe estiver diretamente subordinado ou prestando apoio, de acordo com os regulamentos internos;

V - controlar as férias do efetivo policial sob sua supervisão, de acordo com o planejamento devidamente autorizado pelo diretor da Coordenação.

Art. 2º As funções comissionadas de que trata esta Portaria ficam lotadas nas Coordenações deste Departamento, na forma indicada no artigo anterior, e subordinam-se diretamente ao Diretor da Polícia Legislativa Federal.

Art. 3º A designação e a dispensa dos ocupantes das funções comissionadas mencionadas nesta Portaria serão formalizadas pelo Diretor da Polícia Legislativa Federal, observada a legislação e os normativos internos aplicáveis.

Art. 4º As Coordenações poderão expedir ordem de serviço, ordem de missão ou instruções complementares, necessárias à execução das atividades previstas nesta Portaria que lhes forem inerentes, em consonância com as diretrizes da direção do Departamento de Polícia Legislativa Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JASSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR
Diretor da Polícia Legislativa Federal



BOLETIM ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Instituído pelo Ato da Mesa nº 69/78

Diretoria de Gestão de Pessoas

Informações: boletim.drh@camara.leg.br

Câmara dos Deputados, Anexo I, 3º andar, sala 302 - Brasília -DF - CEP
70160-900

Fone: (061) 3216-7011

